



**PARECER Nº 08/2015**

**RELATÓRIO**

Vem à Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, para análise, do **Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 7145/2015**, de autoria do Vereador Rafael Huhn, que DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS EM PRAÇAS PÚBLICAS OU EM OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O relator da Comissão, cumpridos os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Conforme o art. 67, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas, sendo a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer competente para analisar a matéria em referência, conforme elencado no art. 71-C, III e V, do Regimento Interno.

O Projeto de Lei em análise tem a finalidade de regulamentar o uso dos espaços públicos para a realização de manifestações e intervenções culturais. A proposta foi debatida em duas reuniões pela Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nas quais os vereadores, as secretarias de Planejamento e Cultura, a Polícia Militar, grupos e pessoas ligadas à cultura do Município puderam opinar e contribuir para um texto completo que define os tipos de intervenções que poderão ser enquadrados como “Praça Livre”, onerando-os da necessidade de alvará, tendo apenas que receber uma autorização mediante comunicação prévia, e outros eventos, de grande porte, que permanecem com a necessidade de conseguir o devido licenciamento.

É importante frisar que o projeto em questão não revoga leis que estão em vigor e devem ser cumpridas, estando a cargo dos organizadores e/ou produtores das manifestações e intervenções o cumprimento de legislação, como a poluição sonora, por exemplo.

Apesar de as manifestações culturais já estarem garantidas pela Constituição Federal, a elaboração deste projeto de lei vai garantir que esses eventos possam ocorrer de forma harmoniosa, sem prejuízo aos moradores que vivem próximos a praças, uma das razões pela qual a proposta foi apresentada.



# *Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG*

## *Gabinete Parlamentar*

Ressalto ainda a existência da Lei Municipal Nº 5.407/2013, que institui o sistema municipal de cultura de Pouso Alegre. Em seus artigos 3º e 4º, a presente lei assegura a cultura como direito fundamental, além de ser importante vetor de desenvolvimento humano social e econômico.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente assentados.

### CONCLUSÃO:

O relator da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer EXARA PARECER FAVORÁVEL ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 7145/2015.



Vereador Braz Andrade  
Relator

### **Acompanham o voto da Relatoria:**

\_\_\_\_\_  
Vereador Mauricio Tutty  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Vereador Ney Borracheiro  
Secretário